TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ FORO DE SANTO ANDRÉ

5ª VARA CÍVEL

Rua José Caballero, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3255,

Santo André-SP - E-mail: stoandre5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0013447-76.2022.8.26.0554**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Bem de Família (Voluntário)

Exequente: André Fernandes

Executado: Daniela Aparecida Gomes dos Santos

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira

Vistos,

O laudo de avaliação do imóvel penhorado (fls. 181/220) foi produzido em outro feito envolvendo as mesmas partes, em data recente, e sob o crivo do contraditório. Foi homologado em dezembro de 2024 (fls. 253) Não há justificativa plausível para nova avaliação, do mesmo bem.

Isto posto, homologo a prova emprestada (fls. 181/220 e 253) e declaro o valor do imóvel em R\$ 350.0000,00, data base junho de 2024.

Fls. 252. Providencie a Serventia o necessário, com urgência, junto ao sistema ARISP.

No mais, o débito foi consolidado em abril de 2023. Apresentem as partes a evolução da dívida e esclareça o exequente o que pretende.

Int.

Santo André, 22 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA